

DECRETO Nº 23.029, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Inclui o § 4º ao art. 12 e o art. 13-A no Decreto nº 16.256, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre o estágio probatório na Administração Centralizada, Autarquias e Fundação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 4º ao art. 12 do Decreto nº 16.256, de 25 de março de 2009, conforme segue:

“Art. 12.
.....

§ 4º Não será suspenso o estágio probatório quando o servidor-estagiário estiver exercendo função gratificada ou cargo em comissão em órgão das Administrações Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, nas situações em que:

I – o servidor-estagiário permanecer desempenhando, durante o exercício da função ou do cargo em comissão, atividades compatíveis com as atribuições do cargo efetivo;

II – o servidor-estagiário exercer função ou cargo em comissão de assessoramento, em unidade de trabalho responsável pela execução direta de competências compatíveis com as atribuições do cargo efetivo; ou

III – o servidor-estagiário exercer função ou cargo em comissão de chefia ou direção, em unidade de trabalho responsável ou com unidades subordinadas responsáveis pela execução direta de competências compatíveis com as atribuições do cargo efetivo.”

Art. 2º Fica incluído o art. 13-A ao Decreto nº 16.256, de 2009, conforme segue:

“Art. 13-A. Ao servidor-estagiário não será concedido o afastamento a título de colocação à disposição de órgãos estranhos ao Município, observado o disposto neste artigo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos afastamentos em vigor, em relação aos quais será permitida a manutenção e a eventual prorrogação, observados critérios de conveniência e oportunidade.

§ 2º A colocação do servidor-estagiário à disposição de órgãos estranhos ao Município poderá ser excepcionalmente autorizada mediante justificativa fundamentada do órgão cessionário que demonstre extraordinário interesse público.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.